



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2012 – (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE CANALETAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ESCOAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM CRUZAMENTOS DE VIAS URBANAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS COM SARJETAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO ROBERTO PEREIRA 608.577.909-78**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 643, Jardim Alves Pereira, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 15.645.874/0001-73, neste ato representada pelo empresário, o Sr. SÉRGIO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.969.227-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.577.909-78, residente e domiciliado na Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 643, Jardim Alves Pereira, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2012 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 030/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 11 de Fevereiro de 2013 a 12 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Org/Uni | Classificação Orçamentária | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa | |
|---------|----------------------------|-----|----|---|-------------------------|------------|---------------|-------------------------|------------------------------|--|
| 0701 | 15 | 451 | 15 | 1 | 052 | 4490510202 | 1708 | 1000 | Recursos ordinários – Livres | Ruas, logradouros e estradas rurais |
| 0701 | 15 | 451 | 15 | 1 | 052 | 4490510202 | 1709 | 1504 | Outros royalties | Ruas, logradouros e estradas rurais |
| 0701 | 15 | 451 | 15 | 2 | 051 | 33903622 | 1171 | 1000 | Recursos ordinários – Livres | Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 15 | 2 | 051 | 33903916 | 1172 | 1000 | Recursos ordinários – Livres | Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 15 | 2 | 051 | 33903916 | 1173 | 1512 | CIDE | Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 0502 | 08 | 243 | 13 | 2 | 047 | 33903916 | 2603 | 1000 | Recursos ordinários – Livres | Manutenção e conservação de bens imóveis |



CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se no fato que a obra referente ao item 01 do referido contrato, o assentamento de 168 m de canaletas nos cruzamentos das vias urbanas, estão com os serviços em 40% executados, tornando portanto impossível a conclusão dentro do prazo previsto. Tal atraso ocorreu por responsabilidade da Prefeitura que não teve condições de disponibilizar o equipamento retro escavadeira para abertura do total da metragem de valetas onde serão assentadas as canaletas. A referida justificativa é a mesma do aditivo anterior, ocorre que por função das situações de urgência, principalmente na zona rural, devido o período de chuvas, a disposição do equipamento mencionado está impossibilitada. Diante da seguinte situação, implicou na decisão de se fazer a abertura das valetas através de marteletes para corte do asfalto, o que exige novo prazo para a conclusão da obra, sendo portanto necessário aditivo para conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 148/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumentô particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

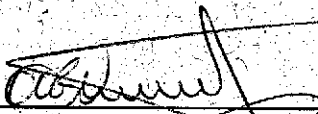
Ribeirão Claro-PR, 07 de Fevereiro de 2013.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante



Sérgio Roberto Pereira
Sérgio Roberto Pereira 608.577.909-78 – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.861

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 063/2013
Francisco Sanches Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:
Art. 1º - Designar os membros FERNANDA REGINA ZANATA, CLAUDIO OSSAMU KOHATA e TAKEMITSU HASHIGUTI, sob a Presidência da primeira e a Secretaria do segundo, para comporem a Comissão de Litação para a abertura e julgamento das posturas referentes a Licitação Pública da Câmara Municipal no exercício de 2013.
Art. 2º - Registrar-se, publique-se e cumpra.
Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 07 de fevereiro de 2013.
FRANCISCO SANCHES FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2012 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2012 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OLIVAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
OBJETO: A prestação de serviços de guias com sarjetas tipo pré-moldado e materiais de construção diversos; para drenagem de águas pluviais no Patrimônio dos Abreus, neste município de Ribeirão Claro.
PRAZO: 09 de Fevereiro de 2013 a 09 de Maio de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.665/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 07 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2012 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2012 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO PEREIRA 608.577.909-78
CNPJ/MF: 15.848.678/0001-73
OBJETO: A prestação de serviços de construção nas áreas: microempreendedor individual ou consórcio civil autônomo, para empreitada na execução de serviços de assentamento de canaletas de concreto pré-moldado; para escoamento e drenagem de águas pluviais, em cruzamentos de vias urbanas públicas municipais; para empreitada na execução de serviços de assentamento de guias com sarjetas de concreto pré-moldados.
PRAZO: 11 de Fevereiro de 2013 a 12 de Março de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.665/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 07 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.029.343/0001-90
OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo D11 Carregadeira do Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 - Série XL70D70581X; 01 Pa Carregadeira Caterpillar B24F, e Pa Carregadeira Michigan 53C.
PRAZO: 10 de Fevereiro de 2013 a 20 de Março de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.665/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 07 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 04/2013
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para o emprego de Professor, homologado pelo Decreto n.º 155/2011, de 21/12/2011, considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, considerando a existência de vagas para o emprego público da Professor (a), conforme disposto na Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009, considerando a exoneração da professora municipal Eliane Maria Baggio da Silva.
Resolve
Art. 1º - Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com uma jornada de 20,00 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2013, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a candidata Anália Maria Paladino Lustre, portadora de CTPS n.º 80881 - 00058/PR, aprovada em 1º lugar no respectivo certame.
Art. 2º - Assinatura emitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta qualificada como falta grave ou por insuficiência do desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: LENITADA SILVA TRANSPORTES-EIRELI-ME
CNPJ/MF: 15.681.188/0001-87
OBJETO: A concessão a pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinado à zona urbana e rural deste município, para prestar serviço a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2013.
VALOR: R\$ 26.730,80 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pela Coordenadora dos Serviços, observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido.
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 08 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAURINCK
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 17/2013
O Prefeito Municipal de Conselheiro Maurinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 93, do Estatuto das Servidores Públicos Municipais, Lei 111/92.
Resolve
Art. 1º - Conceder a servidora municipal VIVIA APARECIDA DA SILVA GOMES, cargo de DIGITADORA, portadora de carteira de identidade RG nº 8.247.683-2, 03 (três) anos de licença sem remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Maurinck, Estado do Paraná, nos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o afastamento temporário da servidora municipal Paírcia Baggio Franke Nêta, ocupante de dois padrões do cargo de professora junto a esta municipalidade, no período de 21.01.2013 a 20.05.2013, para gozo de licença maternidade; considerando os termos do Ofício n.º 007/2013, de 25.01.2013, emanado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, considerando a vigência do Texto Seletivo Público n.º 001/2011, realizado para a contratação temporária de Professor substituto, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando a desclassificação da candidata Mari Aparecida de Souza.
Resolve
Convocar, de conformidade com o inciso 13.13 do Capítulo 13 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2011, de 22.08.2011, a candidata Dalana Bruna Zanatta Samfiri, inscrição n.º 00002001, aprovada em 12º lugar no processo seletivo realizado para Professor substituto, para comparecer no dia 19.02.2013 às 10:00 horas da manhã, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munida dos documentos a seguir especificados, visando submeter-se a exame médico adicional para provimento de vaga existente para aquela função:
Fotocópias:
I. Identificação: CPF, Título de Eleitor, comprovante do votação nas últimas eleições, certidão do casamento, certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
II. Comprovante de Residência.
III. Comprovante de formação mínima para a docência.
Documentos Originais:
I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
II. Foto 3 X 4 a cor (recente).
III. Cartão de Trabalho comprovando a inscrição no FISPASEP.
IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
V. Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
VI. Declaração de que não recebe outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
VII. Declaração de Bens e Valores.
Em caso de não atendimento da presente convocação, a candidata será desclassificada devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o inciso 13.13 do Capítulo 13 do supracitado edital.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreeve, torna público, a desclassificação da candidata Mari Aparecida de Souza, inscrição n.º 000020038, aprovada 10º lugar no processo seletivo realizado para Professor substituto, conforme Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2011, em razão de não emitir a convocação realizada pelo Edital datado de 20.01.2013, publicado no Jornal Párcia do Norte em 01.02.2013.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 042/2013
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
Art. 1º - Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, símbolo CC-02, de provimento em comissão, a professora municipal Nádia Helena Jorsky, portadora de CPF n.º 7.817.923-5/PR.
Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vagas, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá a servidora da que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
Art. 3º - Consoante redação do art. 1º de Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.05.2005, deverá obrigatoriamente a servidora de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
Art. 4º - Publique-se e arquivem-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA - CNPJ/MF: 11.421.275/0001-04
OBJETO: A concessão a pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinado à zona urbana e rural deste município, para prestar serviço a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2013.
VALOR: R\$ 41.004,80 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pela Coordenadora dos Serviços, observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido.
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 08 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 376/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Seção de Roubos e Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CCA, Jusara Vainá de Souza, a contar da 01 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Enrygdo de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 376/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário normal de Funcionamento para os servidores públicos municipais na sede do Poder Executivo Municipal bem como suas demais Secretarias de segunda a sexta das 8:00 às 11:30 no período de manhã e das 13:00 às 17:00 no período da tarde.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Enrygdo de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 376/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Seção do Departamento Jurídico, da Secretaria Municipal de Gabinete, Símbolo CCA, Rafael Vinícius Maroni Lima, a contar da 01 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Enrygdo de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Com referência ao Decreto nº. 376/2013 publicado neste jornal, na Edição nº. 1103, no dia 07 de fevereiro de 2013, facço a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Seção das Repetições Públicas Municipais, a contar da 11 e 12 de fevereiro de 2013, durante todo o expediente, o dia 13 de fevereiro de 2013, até as 13 horas.
LEIA-SE:
Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Seção das Repetições Públicas Municipais, a contar da 11 e 12 de fevereiro de 2013, durante todo o expediente, o dia 13 de fevereiro de 2013, até as 13 horas.
Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2013.
Sergio Eduardo Enrygdo de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreeve, torna público, a desclassificação da candidata Mari Aparecida de Souza, inscrição n.º 000020038, aprovada 10º lugar no processo seletivo realizado para Professor substituto, conforme Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2011, em razão de não emitir a convocação realizada pelo Edital datado de 20.01.2013, publicado no Jornal Párcia do Norte em 01.02.2013.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2013.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAURINCK
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
Objeto: "aquecimento de sômen e material" da insuminação artificial para atender às necessidades do Departamento de Agricultura, durante um período de 12 (doze) meses"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Maurinck
Contrato nº 012/2013
Contratada: Alta Genética do Brasil Ltda. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. Valor: R\$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).
Contrato nº 013/2013
Contratada: Embrosâmten Equipamentos Agropecuários Ltda. GNPJ nº 02.319.237/0001-65 Valor: R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).
Contrato nº 014/2013
Contratada: Generatons Brasil Comercio de Sômen Ltda, CNPJ nº 07.617.465/0001-89. Valor: R\$ 4050,00 (quatro mil quatrocentos reais).
Contrato nº 015/2013
Contratada: Legosa da Serra. CNPJ nº 05.162.045/0001-86. Valor: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).
Contrato nº 016/2013
Contratada: Nitrosôman Produtos Agropecuários Ltda; CNPJ nº 85.093.524/0001-27. Valor: R\$ 1.345,80 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
Conselheiro Maurinck, 06 de Fevereiro de 2013.
Luiz Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: L. DA SILVA & C. RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.427.335/0001-07
OBJETO: A concessão a pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinado à zona urbana e rural deste município, para prestar serviço a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2013.
VALOR: R\$ 26.730,80 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pela Coordenadora dos Serviços, observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido.
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 08 de Fevereiro de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal